

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil (CNAEF 582) e com inscrição como membro efetivo da respetiva ordem profissional, para exercício de funções na Divisão de Obras de Vias e Infraestruturas (DOVI)

ATA N.º 6

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 11h03, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil (CNAEF 582) e com inscrição como membro efetivo da respetiva ordem profissional, para exercício de funções na Divisão de Obras de Vias e Infraestruturas (DOVI), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69-2023, publicado sob o Aviso n.º 20645/2023, no Diário da República 2.ª série, n.º 208, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta 202310/0816, ambos de 26 de outubro.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Manuel Pires, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Vias.

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos – Reinaldo Teixeira, Chefe da Divisão de Obras, de Vias e Infraestruturas;

2.º Vogal Suplente – Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto a divulgação dos resultados obtidos no segundo método de seleção, a “avaliação psicológica”, mas, antes de mais, procedeu à análise da interpelação da candidata **Rute Sofia Martins Cosme dos Santos** remetida por correio eletrónico datado do passado dia 1 de março.

2. A candidata afirma que não foram respeitados os princípios da igualdade, transparência, boa-fé, justiça e imparcialidade no presente procedimento concursal na medida em que uma das 3 candidatas que foi submetida ao método de seleção “prova de conhecimentos” realizou o referido método de seleção em data posterior ao dia 5 de fevereiro, data para a qual foram todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal convocados

3. A candidata a quem foi aplicado o primeiro método de seleção no dia 22 de fevereiro indagou o Júri do presente procedimento concursal, logo após a remessa das convocatórias para aquele método de seleção, acerca da possibilidade de o poder realizar em data posterior, tendo, para o efeito, apresentado um motivo justificativo que o Júri deliberou atender.

4. A exclusão dos candidatos por falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção não se aplica nesta situação concreta dado que a candidata antes da data da realização da prova de conhecimentos questionou o Júri acerca da possibilidade de realizar a mesma em dia posterior. O

facto de a prova se ter realizado no dia 22 de fevereiro prendeu-se com a disponibilidade de agenda dos membros do Júri.

5. De referir que as condições apresentadas para os 3 candidatos foram as mesmas, ou seja, foi concedida uma hora e 30 minutos para a resolução da prova, à qual acresceram 15 minutos de tolerância, numa única fase, isto é, de realização num momento só, e não desdobrado em dois ou mais momentos como seria caso a prova de conhecimentos comportasse uma componente teórica e uma componente prática, como já sucedeu noutros procedimentos concursais em que a prova de conhecimentos se realizou em mais do que um dia.

6. A candidata invocou ainda que o facto de a Ata 5 apenas estar assinada, no momento da sua publicação, por 2 dos 3 membros do Júri que a elaboraram é “contrário dos termos legalmente previstos” (palavras da candidata que se transcrevem), argumento que o Júri refuta na medida em que tal em nada compromete a validade e a legalidade dos resultados obtidos pelos candidatos naquele método de seleção.

7. Passando, de seguida, à divulgação dos resultados alcançados pelos candidatos no método de seleção “avaliação psicológica”, por via da qual se avaliaram aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e associado ao posto de trabalho colocado a concurso, que é o que consta do mapa de pessoal do Município de Cascais e integra um conjunto de competências escolhidas de entre as constantes do anexo V à Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, encontrando-se reproduzido no ponto 11.8 do aviso de abertura do presente procedimento concursal publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º 202310/0816, de 26 de outubro.

8. Considerando o vertido no ponto 12 do mesmo aviso, nos termos do qual a utilização dos métodos de seleção é faseada, devendo, no caso concreto deste procedimento concursal, aplicar-se o segundo método de seleção a 30 (trinta) dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por ordem decrescente de classificação e respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, a verdade é que o segundo método de seleção foi somente aplicado aos 3 (três) candidatos que compareceram e lograram classificação igual ou superior a 9,5 valores no método de seleção anterior.

9. O segundo método de seleção - avaliação psicológica - foi aplicado pela empresa “Thomas Portugal”, por não se ter afigurado possível a sua realização pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no passado dia 07 de março.

10. Nos termos do preceituado nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada de “Portaria”, a avaliação psicológica, à semelhança de outros métodos de seleção, é avaliada através das menções de *Apto* e *Não Apto*, sendo que a obtenção de um juízo de *Não Apto* neste método de seleção determina forçosamente a exclusão do candidato do procedimento concursal, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A não comparência de um candidato à realização de um método de seleção assume-se, de igual modo, como fator eliminatório, tal como se encontra vertido no ponto 13 do enunciado Aviso.

11. Nessa conformidade, procedeu-se à elaboração da lista de resultados obtidos pelos candidatos no método de seleção em apreço, que se reproduz no Anexo I à presente Ata, e que, para os devidos efeitos, da mesma faz parte integrante.

12. Seguidamente, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, o Júri determinou a remessa dos referidos resultados para afixação em local público da Câmara Municipal de Cascais e publicitação no seu sítio na internet <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.

13. Por último, o Júri deliberou dar início às diligências tendentes à aplicação do terceiro e último método de seleção, a “entrevista de avaliação de competências”, para a qual os candidatos serão posteriormente convocados por correio eletrónico com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, tal como se encontra prescrito no n.º 2 do sobredito preceito legal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h20, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: **MANUEL MARQUES PIRES**
Num. de Identificação: 05581858
Data: 2024.03.28 08:02:06+00'00'

Assinado por: **REINALDO CARLOS MAGNO MENDES TEIXEIRA**
Num. de Identificação: 12727663
Data: 2024.03.28 08:03:03+00'00'

Assinado por: **LUÍSA MARIA SANTOS ANDRADE SILVA**
Num. de Identificação: 05576821
Data: 2024.04.01 19:35:52+01'00'

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Suplente